Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 008/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar, na Secretaria Municipal de Finanças, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O referente Projeto de Lei propõe a autorização de repasse no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao Lar dos Velhos de Adamantina Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para contratação de 02 auxiliares de enfermagem, dando continuidade às ações desenvolvidas e garantir protocolo de admissão de pacientes que se faz necessária, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 11 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar recursos para o Lar dos Velhos de Adamantina Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2103				MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	141	1	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 60.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 60.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput do artigo será* coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 60.000,0 (sessenta mil reais), apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para o LAR DOS VELHOS DE ADAMANTINA OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, recursos financeiros provenientes de subvenção social, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado a atender o Plano Trabalho.

Artigo 3º Em consonância ao disposto no Artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município